



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

**DECISÃO COFEN Nº 0033/2022**

*Altera o Anexo II da Decisão Cofen nº 006/2022, que institui medidas sanitárias no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem e do Escritório Administrativo do Cofen na cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.*

**O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Cofen**, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa estabelecida ao Cofen no art. 8º, IV, da Lei nº 5.905/73, de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria do Cofen em sua 177ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2022;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo II da Decisão Cofen nº 006/2022, que institui medidas sanitárias no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem e do Escritório Administrativo do Cofen na cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê-se ciência, cumpra-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

  
**ANTÔNIO MARCOS F. GOMES**  
COREN-PA Nº 56302  
Vice-Presidente

  
**SILVIA MARIA NERI PIEDADE**  
COREN-RO Nº 92597  
Primeira-Secretária